



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4420/2021

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desporto da Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Desporto, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto da Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

17 de março de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Educação de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T208 — Desporto

3 — Número de registo

R/Cr 5/2021

4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar, organizar, planear, implementar e utilizar planos de desporto e atividade física, através de equipamentos, tecnologias, métodos e tarefas adequados às necessidades da população alvo, em diferentes contextos institucionais.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, orientar e conduzir programas de desporto e atividade física, no âmbito da promoção e manutenção da condição física, assim como participar, sob a supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade do serviço e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na retenção dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis;

- b) Intervir em organizações desportivas no acompanhamento de atividades relacionadas com o planeamento, dinamização e avaliação do treino;
- c) Avaliar o nível de desempenho motor e a condição física de pessoas que estejam envolvidas em programas de treino desportivo ou no âmbito de programas de manutenção da condição física;
- d) Conceber e elaborar meios e instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;
- e) Elaborar o planeamento de atividades físicas e desportivas, orientadas para a competição, no âmbito de programas de manutenção da condição física ou para o lazer.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento especializado de estratégias de gestão pedagógica das sessões de treino das diferentes práticas desportivas;
- b) Conhecimento abrangente sobre fatores de influência sobre o desempenho em contexto de aprendizagem das diferentes práticas desportivas;
- c) Conhecimento especializado de metodologias e técnicas associadas à avaliação do desempenho desportivo e da condição física em diferentes contextos de prática;
- d) Conhecimento especializado sobre metodologias e técnicas de observação e avaliação do comportamento motor;
- e) Conhecimento abrangente sobre as principais técnicas de gestão de equipamentos, instalações e espaços desportivos;
- f) Conhecimento abrangente sobre conceitos e metodologias associados à traumatologia e socorrismo na atividade desportiva;
- g) Conhecimento abrangente das técnicas e gestos fundamentais das diferentes práticas desportivas;
- h) Conhecimento teórico dos objetivos e conteúdos associados às diferentes etapas do desenvolvimento do praticante desportivo;
- i) Conhecimento especializado de métodos e fatores influenciadores do planeamento de sessões de treino.

6.2 — Aptidões

- a) Selecionar e implementar os procedimentos associados aos primeiros socorros;
- b) Executar com qualidade os principais gestos e técnicas das diferentes práticas desportivas;
- c) Planificar sessões ou atividades ajustadas às necessidades individuais e aos fatores contextuais;
- d) Elaborar planos de unidades de treino com vista à otimização do desempenho desportivo do praticante;
- e) Operacionalizar sessões de treino;
- f) Propor soluções criativas para problemas decorrentes da aprendizagem dos gestos e técnicas das modalidades desportivas;
- g) Avaliar o desempenho desportivo e a condição física de diferentes populações, e interpretar os resultados obtidos;
- h) Identificar e selecionar equipamentos e sistemas apropriados à observação e avaliação do comportamento motor;
- i) Elaborar planos de otimização da gestão de instalações e espaços desportivos.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa;
- b) Demonstrar capacidade de comunicação, liderança e relação interpessoal;
- c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas;
- d) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos equipamentos.



7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia; Educação Física; Matemática Aplicada às Ciências Sociais; Português; Matemática A; Matemática B; Desporto; Gestão.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2021-2022

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	60

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	120	100 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comportamento Motor	813 — Desporto	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Desporto e Aplicações Tecnológicas	813 — Desporto	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Introdução ao Desporto	813 — Desporto	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Atividades Gímnicas	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Atletismo	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Condição Física	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Desportos Coletivos	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Desportos e Atividades de Ginásio I	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Desportos e Atividades de Ginásio II	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	30	54		84	3
Futebol	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Natação	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Espaços e Equipamentos Desportivos	813 — Desporto	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Avaliação da Condição Física	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Desportos de Combate	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Desportos de Natureza	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Desportos de Raquete	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	108		168	6
Metodologia do Treino	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Estágio I	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			375	300	375	15
Estágio II	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			375	300	375	15
<i>Total</i>					900	575	2 370	600	3 270	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314167762